



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Christiano Spadetto**, sugerindo que seja estudada a possibilidade de retomar com o funcionamento regular da “Banda Marcial João Ventorim Sobrinho”, instituída pela Lei Municipal nº 232, de 28 de dezembro de 1988.

A Banda Marcial João Ventorim Sobrinho tem um longo histórico de serviços prestados à cultura local e ao povo de nossa cidade, principalmente os mais jovens. No entanto, com o passar dos anos, os investimentos e incentivo à continuidade no funcionamento da Banda Marcial Municipal têm sido deixados de lado, fazendo com que as atividades da referida Banda fossem paralisadas.

Sugere-se, portanto, que a Administração Pública Municipal estude a possibilidade de retomar com o funcionamento regular da “Banda Marcial João Ventorim Sobrinho”, de forma a promover a formação musical, principalmente dos jovens, bem como a melhoria da educação cultural, da sociabilidade e responsabilidade social, fomentando a cultura entre a população conceiçoense.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 13 de outubro de 2021.

MARCOS PINTO

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 8129/2021

Tipo: Pedido de Providência: 288/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/10/2021 09:45:28

Procedência: Marcos Pinto

Assunto: Sugere que seja estudada a possibilidade de retomar com o funcionamento regular da "Banda Marcial João Ventorim Sobrinho", instituída pela Lei Municipal nº 232, de 28 de dezembro de 1988.

